



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Nº 13/2014

## CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGCMF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391- Tupanciretã/RS, neste ato representa por sua Presidenta **CLÁUDIA CAMERA AMARAL**, brasileira, solteira, inscrita CPF nº 031.271.850-06, RG nº 111 738 723 1, residente e domiciliada na Rua Julio de Castilhos, nº 275, nesta cidade, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa Jurídica de Direito Privado empresa **MARELI CHAVES DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ: 18.163.118/0001-04, situada na Rua Assis Brasil, nº 30, na cidade de Tupanciretã/RS. Pelo presente Contrato Emergencial, doravante **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços de reconstrução do muro dos fundos, da casa Legislativa, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, em conformidade com a Lei 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94. O presente contrato Emergencial tem previsão legal no Art. 24, I, e Art. 23, I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação nos casos em que fica caracterizada a situação de urgência na reconstrução do local do sinistro em virtude da possibilidade de desabamento da parte esquerda daquele, onde contém, um suporte de concreto com um poste de luz, em face do perigo iminente que pode ser causado, se continuarem as chuvas fortes no Município. Foi processado todas as etapas necessárias para efetivação de um processo licitatório, para contratação desse objeto, conforme pareceres anexos, a Câmara Municipal de Tupanciretã/RS, resolve por bem da administração efetivar o presente contrato **emergencial** nos termos que seguem:

### I) DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de mão de obra e materiais para reconstrução do muro de proteção do terreno onde situa-se o prédio de Câmara de Vereadores, muro este que desabou em virtude das fortes chuvas ocorridas nos últimos dias.

### II) DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato emergencial terá duração de **até 30 (trinta) dias**, a partir de **14 de Outubro de 2014**, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, dependendo das condições climáticas.

### III) DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O VALOR ESTABELECIDO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO será de **R\$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais)**, e o pagamento será efetuado ao(a) CONTRATADO(A), somente após o serviço efetuado.

*Mareli Chaves da Silva Claudio CA.*



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

#### IV) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes referentes à prestação de serviço do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

#### V) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá a **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento pela Prestação de Serviço, objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.
- b) Facilitar o acesso dos empreiteiros nas áreas de trabalho, exigir a documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

#### VI) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá a **CONTRATADA**:

- a) Seguir rigorosamente o esboço do orçamento e da mão de obra realizados pelo Engenheiro do Município, ou seja:
  - Limpeza do local;
  - Limpeza das pedras para serem reaproveitadas para a reconstrução do muro com 22,00m de comprimento e mais 3,00m;
  - Demolir e refazer: A parte do canto que ficou danificado, totalizando o comprimento de 25,00m por 1,70m de Altura;
- b)
  - 1 – Substituir as partes danificadas das grades;
  - 2 – Reconstruir muro de pedra com a área total de 42,50 metros quadrados;
  - 3 – Concretar um pilar a cada 3,00m como mão francesa para reforço do muro;
  - 4 – Na parte superior do muro terá que ser feita uma viga em concreto armado para amarração com dimensões de 20x25cm;
  - 5 – As grades deverão ser fixadas na viga de concreto armado superior;
  - 6 – A grade deverá ser toda pintada com tinta esmalte, e;
  - 7 – A obra deverá ser entregue limpa;
- c) Prestar, as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias para a reconstrução do muro.

*Mareli Chaves da Silva Claudia CA.*



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

## VII) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas expressamente em Instrumento Aditivo que apresente a mesma forma, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

## VIII) DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias;
- c) Em caso de inadimplemento por parte da Contratante o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

## IX) DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o Foro da Comarca de **Tupanciretã/RS**, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3(três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tupanciretã, 13 de Outubro de 2014.

*Claudia Camera Amaral*  
CLAUDIA CAMERA AMARAL

CONTRATANTE

*Mareli Chaves da Silva*  
MARELI CHAVES DA SILVA ME

EMPRESA CONTRATADA